PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

ADM. 2009-2012

DECRETO N.º 1.532/2011

DESIGNA COMISSÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO X DO ARTIGO 71 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar transparência aos atos administrativos decorrentes do Termo de Adesão do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, a fim de que todos os cidadãos de Coqueiral possam fiscalizar o andamento do processo de seleção;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam designados os seguintes membros da sociedade abaixo relacionados para compor a Comissão que acompanhará e fiscalizará todo o processo de seleção e critérios de aprovação dos interessados que cadastrarem no Programa Minha Casa Minha Vida:

- 1. Representantes do Poder Público Executivo
- Representante do Departamento de Obras Públicas <u>Titular</u>: Danielle Patrícia Ferreira Marques Peloso Suplente: Neide de Oliveira Lima Reis
- Representante do Departamento de Assistência Social -<u>Titular</u>: Silvia Luiza Carvalho Campos <u>Suplente</u>: Valter Nunes dos Santos
- 2. Representantes do Poder Público Legislativo
- <u>Titular</u>: Edval Eloi

Suplente: Clalber Asarias de Oliveira

<u>Titular</u>: Antônio Carlos Silva

Suplente: Cleusa Maria Ferreira de Siqueira



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

3. Representantes da Sociedade Civil

• <u>Titular</u>: Rosicler Fátima Oliveira Menezes

Suplente: Neuza Rodrigues

• <u>Titular</u>: Neuza Borges

Suplente: Flávio Roberto Nicésio

Art. 2.º - Os critérios de seleção serão aqueles definidos pelo Governo Federal quando da implantação do Programa Social.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 12 de dezembro de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal